

LEI Nº 794/94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar em mais 80% (oitenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o Exercício de 1994, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1994, em mais 80% (oitenta por cento), dos valores fixados para a Despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 769, de 14 de dezembro de 1993, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Incisos I a IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal